PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

R. h.

Inexigibilidade n. 05/2017

Baseado no art. 25, "caput", da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, é inexigível a licitação. Estando presentes os requisitos para a validade da contratação direta, e com suporte parecer do Assessor Jurídico desta Municipalidade, ***RATIFICO*** o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Lavre-se contrato administrativo.

Publique-se a inexigibilidade.

Diligências legais.

Lagoa Vermelha, 18 de julho de 2017.

Felippe Junior Rieth
Prefeito Municipal